



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO

Edital PPGCB, N.01/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA) – PPGCB do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao **MESTRADO**, na forma deste Edital.

1. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES:

Áreas de concentração: Fisiologia e Farmacologia.

Linhas de Pesquisa:

Fisiologia

- Endocrinologia e metabologia
- Fisiopatologia cardiometabólica: modelos clínicos e experimentais
- Fisiopatologia celular e molecular
- Neurofisiologia do comportamento
- Respostas e adaptações fisiológicas às diferentes formas de estresse

Farmacologia

- Ação sistêmica dos fármacos e fármacos experimentais: modelos clínicos e experimentais
- Biomarcadores e alvos para terapia anti-tumoral
- Consequências comportamentais e neuroquímicas da exposição a substâncias psicoativas
- Desvendando a neurobiologia do TDAH
- Neuroquímica e neurofarmacologia
- Neurotransmissão autonômica: regulação e função no sistema reprodutor
- Prospecção de moléculas naturais e sintéticas com propriedade antiofídica e antihemostática

ORIENTADORES:

- 1- André Fuly
- 2- Antonio Claudio da Nóbrega
- 3- Beatriz Alexandre dos Santos
- 4- Eliete Dalla Corte Frantz
- 5- Elisabeth Marostica
- 6- Etel Rodrigues Gimba
- 7- Fernanda Carla Ferreira de Brito
- 8- Gabriel Dias Rodrigues

- 9- Isabel Antunes David
- 10- Izabela Mocaiber Freire
- 11- Karen de Jesus Oliveira
- 12- Karin da Costa Calaza
- 13- Leticia de Oliveira
- 14- Mirtes Garcia Pereira
- 15- Natália Galito Rocha Ayres
- 16- Pablo Pandolfo
- 17- Pedro Paulo da Silva Soares
- 18- Regina Cussa Kubrusly

2. VAGAS E CLIENTELA:

Serão aceitas inscrições de candidatos(as) graduados(as) nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros.

Serão oferecidas 10 (dez) vagas para as 2 (duas) áreas de concentração, sendo 2 vagas destinadas a candidatos(as) estrangeiros conveniados e 20% a pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas ou refugiados, seguindo a política de ações afirmativas preconizada na Resolução CEPEX/UFF no 1.031, de 27 de Julho de 2022 e na resolução CEPEX/UFF No 3.580, DE 12 DE JUNHO DE 2024, e 2% as pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e ou trans não binárias, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública, conforme política de ação afirmativa da UFF Resolução Cepex/UFF Nº 3.893, de 19 de setembro de 2024.

No cálculo dos vinte por cento (20%) das vagas reservadas para candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas e refugiados, quando houver número fracionado, haverá uma aproximação para o número imediatamente superior. Para os candidatos(as) com deficiência será reservada uma vaga adicional.

a) O PPCB se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas;

b) Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes não brasileiros(as) ou estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de livre concorrência que não se enquadrem neste perfil, desde que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. Casos especiais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

c) Na ficha de inscrição haverá um campo para que os candidatos(as) declarem, se desejarem, sua raça/cor. Os candidato(a)s que se autodeclararem negros (pretos/pardos) ou indígenas, devem preencher o formulário de autodeclaração de cor/etnia e optar, caso desejarem, por participar da política de ações afirmativas citada acima.

d) Os estudantes que se declararem refugiados, devem assinar a ficha de inscrição de refugiado, na qual declaram que encontram-se nas situações descritas no art. 2º da RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022. No caso de o requerente ter realizado a graduação fora do Brasil, deverá apresentar no momento da inscrição o parecer de equivalência, segundo RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

(<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=17085>)

e) Na ficha de inscrição haverá também um campo para que as candidatas mães declarem, se desejarem, se possuem filhos com idade menor que 12 anos. As candidatas que declararem possuir filhos com idade menor que 12 anos podem optar, caso desejarem, por participar da política de apoio à maternidade. Ao optar por participar da ação afirmativa relacionada à maternidade, a candidata mãe deve anexar, junto com os demais documentos necessários para inscrição, a certidão de nascimento do seu filho(a) mais novo.

f) O(A) candidato(a) pode optar por participar de apenas uma ação afirmativa em cada processo seletivo.

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas online. Todos os documentos devem ser enviados para os e-mails: isabeldavid@id.uff.br (Coordenação) e pcb.cmb@id.uff.br (Secretaria). No assunto do email deve estar escrito: **Mestrado Edital 1_2026_NOME DO(A) CANDIDATO(A)**. O envio incorreto ou incompleto da documentação poderá resultar no indeferimento da inscrição.

Período de inscrição: **02 de março de 2026 a 23 de março 2026.**

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Carteira de identidade (RG) e/ou passaporte, se estrangeiro;

4.2 Cadastro de pessoa física (CPF), se brasileiro(a);

4.3 **Diploma de Graduação** ou **Declaração de Conclusão de Curso de Graduação** reconhecido no país. Na ausência de diploma ou declaração de conclusão de curso, a comissão de seleção poderá considerar para inscrição apenas uma declaração de provável formando (**contendo provável data de conclusão do curso de graduação**). Neste caso a data de conclusão do curso de graduação não poderá ser superior a 30 dias corridos da data de divulgação do resultado.

4.4 **Histórico escolar** do curso de graduação;

4.5 **Curriculum vitae (modelo Lattes)** com respectivas comprovações que constam na planilha de auto-pontuação (ver item 4.6)

4.6 **Planilha de auto-pontuação.** A planilha de auto-pontuação do Currículo Lattes deve ser preenchida de acordo com as informações declaradas no CV e com as respectivas comprovações. As pontuações atribuídas pelo(a) candidato(a) serão posteriormente validadas pela banca avaliadora. Os comprovantes do currículo devem ser reunidos **em um único arquivo PDF, organizados na mesma ordem em que aparecem na planilha de auto-pontuação**. Cada comprovante deve ser numerado sequencialmente, e esse número deve ser indicado no campo correspondente da planilha. **O não cumprimento, total ou parcial, dessas orientações,**

incluindo ordem incorreta, ausência de numeração ou falhas de correspondência entre planilha e comprovantes, resultará na desconsideração do item para fins de pontuação.

4.7 Ficha de inscrição;

4.8 Anteprojeto de dissertação, **assinado pelo estudante e pelo(a) orientador(a)**, com, **no máximo**, 6 (seis) páginas (excluindo capa e referências). O anteprojeto deverá incluir: Título, Nome do candidato e dos(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Comitê de ética (número e status da solicitação), resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra **Arial 12**, **margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm**, **espaçamento entre linhas de 1,5**.

4.8 Carta de apresentação ou aceite do(a) orientador(a) **assinada pelo(a) mesmo(a)**;

4.9 Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:

- (a) A relação entre o Curso de Mestrado e os interesses profissionais do candidato(a).
- (b) Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.
- (c) Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva;

4.10 Certidão de nascimento do filho(a) mais novo(a). Necessário apenas para as candidatas mães que optarem por participar das ações afirmativas relacionadas à maternidade.

4.11 Formulário de autodeclaração de cor/etnia para os candidato(a)s que optarem por participar da política de ações afirmativas para pretos, pardos ou indígenas.

ATENÇÃO: Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais dos mesmos poderá invalidar a inscrição. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção até o dia **24 de março de 2026**.

OBSERVAÇÕES:

a) O(A)s candidato(a)s aprovados só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação) reconhecido nacionalmente.

b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

c) A ficha de inscrição e o formulário de autodeclaração de raça/etnia são obtidos no site do programa: <https://posfisioefarmaco.uff.br/>

.

5. SELEÇÃO

Os candidatos inscritos para o Mestrado submeter-se-ão a quatro avaliações, compreendendo:

- 1ª. Prova de conteúdo – prova escrita com avaliação de conteúdos em Ciências Biomédicas (Fisiologia ou Farmacologia) (eliminatória);
- 2ª. Prova escrita de língua inglesa (eliminatória);
- 3ª. Prova Oral - Defesa de Anteprojeto (eliminatória) - Ver critérios no anexo II;
- 4ª. Análise de Currículo Lattes (classificatória) - ver critérios no anexo I.

5.1. Prova escrita de língua inglesa:

Exigir-se-á do candidato que demonstre capacidade de compreensão na língua inglesa, por meio de tradução de texto científico para o português. A prova escrita de língua inglesa tem caráter eliminatório, o aluno deverá ser considerado **HABILITADO** pela banca de seleção. Poderá ser utilizado dicionário (físico) inglês-inglês ou inglês-português.

Se algum candidato, tiver obtido aprovação em prova de inglês em seleção anterior, realizada pelo presente programa (com antecedência máxima de 6 meses), poderá optar por não realizar novamente esta prova.

O estudante estrangeiro deverá ainda prestar prova de língua portuguesa realizada nos mesmos moldes descritos acima.

5.2 Prova de conteúdo:

- A prova será baseada em artigos científicos da área que serão disponibilizados no site do programa e/ou enviados por e-mail, no prazo de pelo menos uma semana antes da prova, para os candidatos inscritos.
- Na avaliação da prova escrita serão valorizados a capacidade de compreensão de um texto científico e a capacidade de expressão escrita;
- **A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, o aluno deverá atingir nota mínima de 6,0.**

Bibliografia básica para conhecimentos gerais em Fisiologia e Farmacologia:

- As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman. Laurence L. Brunton, Randa Hilal-Dandan, Björn C. Knollmann. Editora AMGH; 13ª edição, 2018.
- Fisiologia. Margarida de Mello Aires. Guanabara Koogan 5ª edição, 2018.

5.3 Prova Oral - Defesa de anteprojeto:

- A prova oral versará sobre o projeto de pesquisa proposto pelo candidato. Como mencionado anteriormente, o projeto escrito, entregue na inscrição no processo seletivo, deverá conter no máximo seis páginas (**excluindo capa e referências**) e incluir:

Título, Nome do candidato e dos(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Comitê de ética (número e status da solicitação), Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com **letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5.**

- A prova oral versará ainda sobre temas relacionados à experiência do candidato, domínio sobre o projeto, e informações em seu currículo, tendo como base o currículo do candidato, o projeto escrito e apresentado e a carta caracterizando o seu interesse pelo curso (anexo II). A prova oral é pública, com exceção dos próprios candidatos.

- O candidato terá **15 minutos** para apresentar, através de slides, sua proposta de dissertação que será seguida por 15 minutos de arguição da banca;

- A prova oral tem caráter eliminatório e classificatório, o aluno deverá atingir nota mínima de 6,0.

5.4 - Análise de Currículo Lattes:

- Será feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do programa, ver anexo I (planilha de auto-pontuação);

- A análise de currículo Lattes tem caráter classificatório.

- **Somente serão pontuados os itens que estiverem acompanhados de comprovantes.**

- Todos os comprovantes devem ser reunidos em **um único arquivo em PDF.**

- Os documentos devem estar **organizados na mesma ordem em que os itens aparecem na planilha de auto-pontuação.**

- Cada comprovante deve ser **numerado sequencialmente** no próprio PDF.

- A **numeração atribuída a cada comprovante deve ser indicada no campo correspondente da planilha de auto-pontuação**, garantindo a correspondência exata entre planilha e documentos anexados.

O não cumprimento, total ou parcial, dessas orientações, incluindo ordem incorreta, ausência de numeração ou falhas de correspondência entre planilha e comprovantes, resultará na desconsideração do item para fins de pontuação.

Observações:

(1) disciplinas como estágio e docência não pontuam em experiência didática, uma vez que são disciplinas curriculares.

(2) Nos casos de primeira ou última autoria compartilhada, o(a) candidato(a) deverá **indicar explicitamente essa condição nos comprovantes apresentados**. Para isso, deve-se **destacar, no arquivo em PDF, a página do artigo que comprove a autoria compartilhada**, utilizando a ferramenta de marcação/destaque do próprio PDF, de modo que a informação fique claramente identificável pela comissão avaliadora.

(3) Para análise dos artigos, será considerado o qualis CAPES quadriênio 2021-2024, que poderá ser consultado em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

(4) No item Graduação da planilha de auto-pontuação, somente serão aceitos diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação reconhecidos no país.

- As candidatas que optarem por ações afirmativas relacionadas à maternidade terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre sua nota de currículo.

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Para os candidatos aprovados será computado uma média final a partir da média ponderada das notas obtidas nas três provas da seleção: Prova de Conteúdo (peso 2), Prova Oral-Defesa de Anteprojeto (Peso 3) e Análise de Currículo (peso 1)

- Os candidatos (as) aprovados que optarem por participar das ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas ou refugiados terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre sua média final.

- Os candidatos aprovados serão então classificados pela sua média final, em ordem decrescente, até o limite das vagas previstas.
- Em caso de empate será considerada a nota da prova oral para desempate.

7 - PERÍODO DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá no período de **25 de março a 27 de março de 2026**.

Dia, Local e hora das avaliações: a ser divulgado pela secretaria do programa.

8 - RESULTADO DAS PROVAS:

Os resultados e a classificação final serão divulgados até o dia **28 de março de 2026** e serão enviados aos candidatos por email e/ou estarão disponíveis na página do programa. Será considerado aprovado o candidato que for considerado habilitado na prova de inglês e que obtiver a média mínima de 6,0 (seis) pontos a partir das provas ministradas. Ressaltamos que as provas escrita e oral tem caráter eliminatório e classificatório, o aluno deverá atingir nota mínima de 6,0 nestas provas para aprovação.

9 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGIME DE DEDICAÇÃO AO CURSO:

A distribuição de bolsas de estudo obedecerá aos critérios de distribuição de bolsas aprovados pelo colegiado de curso (ANEXO III).

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade;

Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início, com tolerância de 15 minutos;

As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;

A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Curso, e os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa em 24 (vinte e quatro) horas.

Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;

Os candidatos aprovados e classificados poderão concorrer a bolsas de estudo na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação Stricto-Sensu em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) da UFF pelas agências de fomento e segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa (ANEXO III);

A lista de classificação no processo seletivo para alunos que disputam bolsa de mestrado só será válida até o momento em que novo processo de seleção do mesmo tipo for aberto. O processo seletivo será válido por 1 ano a partir da publicação do resultado.

Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Niterói, 26 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, reading "Isabel de Paula David". The signature is written in a cursive, flowing style.

Isabel de Paula Antunes David
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia)

ANEXO I

Os critérios para análise do Currículo Lattes encontram-se descritos na planilha de auto-pontuação. A planilha de auto-pontuação, em formato Excel, será disponibilizada na página oficial do Programa Acessar link abaixo). O(a) candidato(a) deverá realizar o download do arquivo, preencher os dados conforme as instruções e anexá-lo no momento da inscrição, devidamente conferido.

<https://posfisioefarmaco.uff.br/editais-mestrado/>

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA) – PPCB

Ao currículo de maior pontuação será estabelecida nota 10 (dez). Todas as outras notas serão estabelecidas, proporcionalmente, a partir da nota máxima.

ANEXOII

Critérios para avaliação da Prova Oral nos processos seletivos.

TÓPICOS AVALIADOS
Relevância do tema
Clareza na exposição
Domínio do conteúdo abordado
Exequibilidade do Projeto
Parceria Internacional na execução do projeto
Capacidade de Captação de Recursos - Financiamentos

ANEXO III

Critérios para Concessão, Distribuição e Remanejamento de Bolsas

As bolsas do Programa de Pós-Graduação Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) serão distribuídas segundo critérios estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

1. As bolsas são distribuídas em função do mérito dos(as) candidatos(as), avaliado no processo seletivo mediante aprovação da banca examinadora e colegiado do PPGCB.
2. O prazo de duração das bolsas de mestrado será de 24 meses.
3. O prazo de duração das bolsas de doutorado será de 48 meses, inclusive para estudantes que realizarem o doutorado sanduíche.
4. As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva, ou para pós-graduando(a) com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
5. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

6. O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação segue os seguintes critérios de prioridade:

I - Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;

II - Estudantes em menor condição socioeconômica;

III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;

IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

V - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

VI - Profissionais com menor rendimento mensal;

VII - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;

VIII - Profissionais que não possuam relação de trabalho com a Universidade Federal Fluminense;

IX - O tempo de utilização da bolsa; em caso de bolsas que permitem remanejamento.

7. Para as bolsas que permitem remanejamento, o estudante poderá acumular bolsa e vínculo empregatício até a próxima seleção, em que novos estudantes com dedicação exclusiva do mesmo nível (mestrado ou doutorado) serão aprovados. Com a aprovação de novos alunos sem vínculo, a bolsa deverá ser repassada. Na ausência destes, a bolsa pode ser mantida. A bolsa também pode ser mantida no caso de estudantes que estejam com bolsas que não permitem remanejamento.

8. O estudante de pós-graduação que acumula bolsa que permite remanejamento e vínculo empregatício deverá repassar sua bolsa no caso de outro estudante de pós-graduação, do mesmo nível (mestrado ou doutorado), tornar-se dedicação exclusiva durante a vigência da bolsa.

9. O estudante sem vínculo empregatício no momento da inscrição na pós-graduação, mas que adquira um vínculo *durante* a vigência da bolsa (que permita remanejamento ou não), deverá informar a coordenação da pós-graduação que providenciará o repasse da bolsa para outro estudante sem vínculo, caso houver e a bolsa permitir remanejamento.

10. O estudante bolsista e que acumula vínculo empregatício poderá optar por deixar o vínculo empregatício e manter a bolsa quando solicitado o remanejamento.

11. Caso no momento da seleção, houver mais de um tipo de bolsa (com ou sem possibilidade de remanejamento), os alunos poderão escolher a bolsa que receberão seguindo a ordem de classificação. Caso contrário, os alunos serão informados sobre qual bolsa irão receber no momento da inscrição no Programa de Pós-Graduação.

12. Todos os casos não contemplados nestes critérios serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.